PROTOCOLO Nº 792/14

DE 02 de Dezembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.112

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 02 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

VOTAÇÃO: Em Regime de Urgência

A Sanção em 10 de Dezembro de 2014 — **Com Ofício nº** 238/14

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___ / ___ / _____

LEI Nº 3.811

De 10 / 12 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

Projeto de Lei nº 4.112

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) , destinados à adição de recursos na seguinte Dotação Orçamentária.

Adição

14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
14.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
14.001.10.301.0022.6.165.		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização	
- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 276.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
03.001.04.124.0003.2.058.		Pagamento de salários e encargos sociais	
- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.500,00
- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assuntos Jurídicos	
04.001.03.092.0004.2.061.		Pagamento de salários e encargos sociais e contratação de estagiários	
- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.800,00
- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Planejamento	
05.001.04.121.0005.2.067.		Pagamento de salários e encargos sociais, estagiários e previsão de Novas contratações	
- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 61.500,00

- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.100,00
- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.400,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
07.002.04.122.0009.2.080. Pagamento de salários, encargos sociais, terceirizações, estagiários E previsões de novas contratações

- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 29.500,00
- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada

- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 34.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.6.161. Pagamento de funcionários, previsão de novas contratações e concessão de bolsa atleta

- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.600,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários

- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL PESSOAL	R$ 50.000,00
- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.000,00
- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.500,00

Total da Redução: R$ **276.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos este procedimento para que se possa adicionar recurso em dotação específica, objetivando garantir a soma necessária para pagamento de serviços terceirizados de profissionais médicos, serviços gerais de limpeza e conservação e estagiários.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 086/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.112 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 276.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 02 de dezembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

PROTOCOLO Nº 810/14
DE 09 / 12 / 14
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.112

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.112** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), destinados à adição de recursos em Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de complementar valores, em dotação específica para pagamento de serviços terceirizados de profissionais médicos, serviços gerais de limpeza e conservação e estagiários.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.112**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.112 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.112

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.112

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM REGIME DE URGÊNCIA

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palm
decretou e eu Prefeito Munic
sanciono esta Lei Nº 3.81
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 10 / 12 / 20
Gabinete do Prefeito

Prefeito